

A encenação profissional: análise dramatúrgica da apresentação dos peritos no ambiente do CAJU/TJPR

The professional staging: a dramaturgical analysis of the presentation of experts in the CAJU/TJPR environment

Udo Strassburg ¹  , Fernando E. de Souza ¹  , Marcelo Guarienti ¹  

DETALHES EDITORIAIS

Afiliação

¹ Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)

Histórico do artigo

Recebido: 17/09/2024

Aceito: 12/05/2025

Publicado: 15/07/2025

Citação APA

Strassburg, U., Souza, E. F., & Guarienti, M. (2025). A encenação profissional: análise dramatúrgica da apresentação dos peritos no ambiente do CAJU/TJPR. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 30(1), 27-37.

[English version](#)

Resumo

O objetivo deste trabalho é investigar como os peritos cadastrados no CAJU-TJPR gerenciam sua imagem profissional para demonstrar especialização nas áreas periciais. A pesquisa analisa os dados inseridos pelos peritos no CAJU/TJPR. A abordagem do problema é qualitativa, e os procedimentos de coleta de dados envolvem um levantamento com análise documental e comparativa. A amostra foi constituída por 91 peritos, obtidos por meio de uma amostra estratificada. A análise comparativa baseou-se na utilização do “Cenário Dramatúrgico”, desenvolvido por Goffman (1959). Verificou-se que não há definição de um critério objetivo e mensurável para determinar os meios pelos quais o profissional pode comprovar ser expert ou especializado em algum tipo de perícia. Em relação ao palco, aos atores e à plateia, os resultados foram idênticos: 32% dos peritos se apresentaram de forma expressiva, causando impressão, enquanto 68% não. A análise baseou-se nos dados gerais, identificando a fachada, a realização dramatúrgica, a idealização, a manutenção do controle expressivo, a representação, a mistificação, a realidade e os artifícios. Assim, verificou-se que a gestão da impressão demonstrada nos dados obtidos junto ao CAJU/TJPR foi insatisfatória, pois cada perito se apresenta da forma que considera adequada, sem focar nas áreas em que é especializado. Poucos peritos desenvolvem um cenário que possibilite causar impressão, conforme as diversas formas apresentadas por Goffman (1959).

Palavras-chave: perícia contábil, contabilidade, perito judicial, gestão da impressão

Abstract

This study aims to investigate how registered experts in the CAJU-TJPR manage their professional image to demonstrate their expertise in forensic areas. The research analyzes the data provided by the experts in CAJU/TJPR. The approach to the problem is qualitative, and the data collection procedures involve a survey with documentary and comparative analysis. The sample comprised 91 experts, obtained through a stratified sampling method. The comparative analysis was based on the use of the "dramaturgical scenario", developed by Goffman (1959). There is no objective, measurable criterion for proving expertise. Regarding the stage, actors, and audience, the results were identical: 32% of



the experts presented themselves in an expressive way, making an impression, while 68% did not. The analysis relied on general data to identify key elements, such as front, dramatic realization, idealization, expressive control, presentation, mystification, reality, and artifice. Thus, the impression management shown in the data obtained from the CAJU/TJPR was unsatisfactory, as each expert presents himself in the way he considers appropriate, without focusing on the areas in which he specializes. Few experts develop a scenario that makes it possible to make an impression, according to the various forms presented by Goffman (1959).

Keywords: *forensic accounting, accounting, judicial expert, impression management*

1 INTRODUÇÃO

Conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TP 01-R1) (CFC, 2020), a perícia é um conjunto de procedimentos técnico-científicos, cuja função é fornecer suporte ou elementos para a decisão judicial, mediante laudo ou parecer técnico, de acordo com as normas específicas e a legislação vigente. Devido às alterações ocorridas no Código de Processo Civil (CPC) por meio da Lei nº 13.105/2015, no que diz respeito à participação dos auxiliares da justiça, mais especificamente à participação do perito, é necessário que tais profissionais estejam atualizados e atendam aos pré-requisitos para atuação em processos judiciais. Entretanto, não há critério específico para cada área de atuação pericial, fato que torna uma atribuição do juiz escolher livremente o profissional que atuará em cada caso, podendo optar pelo de sua confiança ou pelo perito que constar na sequência das indicações do Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), especificamente no Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR).

Neste contexto, pode-se perceber a importância de o perito ser especializado no objeto da perícia. A especialização é fundamental para garantir a qualidade e a precisão dos laudos e pareceres técnicos. Além disso, o perito especializado fará a interpretação adequada de dados complexos, conquistará a confiança do Judiciário, proporcionará credibilidade profissional, contribuirá para uma maior eficiência processual, uma vez que possui familiaridade com os procedimentos e exigências específicas da área de atuação, e atuará de forma eficaz para que a justiça seja exercida da melhor forma possível.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2016), por meio da Resolução nº 233 de 2016, estabeleceu regras mais detalhadas a respeito da formação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) em cada tribunal ou jurisdição. Entretanto, mesmo nessa resolução, existem lacunas quanto aos critérios mais objetivos para comprovação da especialização no objeto da perícia. A ausência de trabalhos de referência justifica a importância da pesquisa, uma vez que fundamentar tal discussão poderia contribuir para a economia de tempo processual e servir de orientação para os profissionais que atuam como peritos.

Diante do contexto que permeia as nomeações e o cenário CAJU/TJPR, vislumbrou-se investigar os desafios enfrentados pelos peritos na gestão da impressão. Gerir a impressão é considerado algo crítico no ambiente virtual de transparência em que os peritos cadastrados no CAJU estão inseridos. A forma como os dados são inseridos e geridos no CAJU pode proporcionar maior visibilidade, reputação online, comunicação eficaz e também gerir as expectativas para o seu negócio.

Para investigar a gestão da impressão, optou-se pela utilização da análise dramatúrgica, inspirada na obra de Erving Goffman (1959). Trata-se de uma abordagem metodológica que oferece perspectivas sobre o comportamento humano, ao examinar as interações sociais como se estivessem associadas a apresentações ou representações teatrais, demonstrando um cenário adequado, com uma equipe competente de atores, eficiência nos bastidores e um roteiro de representação eficaz, capaz de transmitir o que a plateia deseja ouvir e receber.

Dessa forma, o objetivo do presente artigo é investigar como os peritos cadastrados no CAJU-TJPR gerenciam sua imagem profissional para demonstrar especialização nas áreas periciais.

A questão de pesquisa que se pretende responder é: "Quais estratégias de gestão da impressão são utilizadas pelos peritos cadastrados no CAJU-TJPR para se apresentarem como profissionais especializados em suas respectivas áreas de atuação?"

O presente trabalho foi dividido em quatro seções após esta introdução. A segunda seção aborda a revisão do referencial teórico, citando conceitos, leis regulamentadoras sobre peritos e

perícia contábil, e a teoria que fundamenta a gestão da impressão. A terceira seção apresenta a metodologia, descrevendo como o trabalho foi conduzido, incluindo os métodos de coleta, tratamento e análise de dados. A quarta seção analisa os dados conforme as informações coletadas. Finalmente, a quinta seção consiste nas considerações finais, abordando a trajetória do trabalho e o alcance dos objetivos propostos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A perícia contábil

Perícia é a aplicação do conhecimento humano para desvendar aspectos que não estão evidentes, esclarecendo aquilo que não é claro para os avaliadores e para aqueles que julgam as questões em discussão entre duas ou mais partes (Costa, 2017, p. 1).

A finalidade da perícia é fornecer conhecimento técnico e/ou científico ao juiz, produzindo provas que o auxiliem em seu livre convencimento e incorporando ao processo a documentação técnico-científica do fato, o que se realiza por meio de documentos legais.

Segundo Sá (2011, p. 3), “A expressão perícia vem do latim *peritia*, que significa conhecimento (adquirido pela experiência), bem como experiência”.

A perícia busca fundamentar as informações requeridas, demonstrando a veracidade dos fatos de forma imparcial e merecedora de confiança, tornando-se meio de prova para que o juiz resolva as desavenças.

Segundo Alberto (2002, p. 48), a perícia contábil é conceituada como uma ferramenta técnico-científica para a constatação, prova ou demonstração da veracidade de situações, objetos ou fatos decorrentes de relações e haveres que compõem o patrimônio de qualquer entidade.

A perícia contábil divide-se em três categorias: judicial, vinculada ao Poder Judiciário; extrajudicial, solicitada por pessoas jurídicas e físicas para análise visando um possível acordo; e arbitral, que busca solucionar desacordos entre as partes fora do âmbito da justiça.

2.2 Cadastro de auxiliares da justiça - CAJU

Conforme a Resolução nº 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2016), que determina a criação de cadastros nos Tribunais de Justiça de cada estado, e a Instrução Normativa nº 7/2016 (TJPR, 2016), que institui o Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU), trata-se de um sistema que dá acesso aos profissionais interessados em atuar como auxiliares da justiça, possibilitando a oferta de seus serviços e criando um banco de dados único a serviço dos magistrados, servidores e demais interessados.

2.3 A teoria da gestão da impressão

Teoria da Gestão da Impressão tem sua fundamentação em estudos realizados por Erving Goffman em sua obra *The Presentation of Self in Everyday Life* (1959), traduzida para o português como *A Representação do Eu na Vida Cotidiana* (1996). Goffman (1996) destacou que a arte de gerenciar impressões seria representada por uma peça dramatúrgica cujo intuito é demonstrar uma imagem ideal diante do público (Balata & Breton, 2005). Essa peça teatral, segundo Goffman (1996), é composta por três elementos fundamentais: o palco, o ator e a plateia.

O palco está associado ao local onde ocorrerá a representação (jogo de informações), podendo ser qualquer ambiente, como uma entrevista de emprego, uma reunião com clientes, uma sala de aula ou até mesmo um cadastro disponibilizado na internet, como o CAJU/TJPR. “O palco apresenta simulações ou representações. Presume-se que a vida representa casos reais e, às vezes, bem ensaiados” (Goffman, 1996, p. 9).

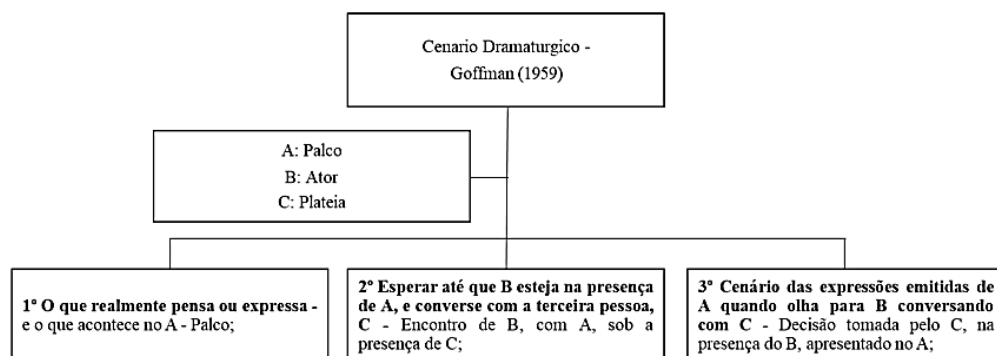
O ator tem a função de interpretar um personagem, envolvendo criatividade, ações e emoções. Segundo Goffman (1996, p. 83): “O objetivo de um ator é sustentar uma definição particular da situação, representando – por assim dizer – sua afirmação sobre o que seja a realidade”.

A plateia é composta por aqueles que desejam assistir à peça, palestra, apresentação ou a um espetáculo teatral. Para Goffman (1996), a plateia é um elemento essencial para que o espetáculo ocorra; sem ela, não se configuraria uma representação, mas sim um episódio da realidade.

Uma das afirmações de Goffman (1996) relacionada à representação é que, ao estar diante de outros, um indivíduo pode sofrer influências em seu comportamento, agindo de forma a influenciar, de acordo com o que lhe interessa. A Figura 1 destaca o papel de cada elemento nesse cenário dramaturgical.

Figura 1

Cenário dramaturgical de Goffman, com base nos elementos: palco, ator e plateia



Nota: Fonte: Moreno (2021), adaptado de Goffman (1996).

Por intermédio da representação e ao assumir um papel, gerenciando sua impressão, o indivíduo pode demonstrar quem é ou como gostaria de ser visto. Assim, Goffman (1996) destaca as diversas formas de representações, que vão desde aquela que demonstra sinceridade até aquela em que o indivíduo desempenha o papel de alguém cínico e atrevido. As “formas de representações” destacadas por Goffman (1996) são as seguintes:

- **Fachada:** “É a parte do desempenho do indivíduo que funciona regularmente de forma geral e fixa, com o fim de definir a situação para aqueles que observam a representação, estando ligada a uma proteção extra para os atores” (Goffman, 1996, p. 29). O autor também enfatiza que a fachada pessoal pode ser dividida em “aparência” e “maneira”. A aparência refere-se aos estímulos que revelam o status social do ator, enquanto a maneira relaciona-se com a forma como ele age para se conectar com a plateia.
- **Realização dramática:** “São sinais que acentuam e configuram de modo impressionante fatos confirmatórios que, sem essa ênfase, poderiam permanecer despercebidos ou obscuros” (Goffman, 1996, p. 36). Refere-se à ênfase dada à forma como cada ator deseja estar representando e influenciando a plateia, ressaltando que, muitas vezes, são requeridos atributos adicionais que não estão presentes na dramatização.
- **Idealização:** Este aspecto está relacionado ao ideal de representação. “É a representação socializada, moldada e modificada para se ajustar à compreensão e às expectativas da sociedade em que é apresentada” (Goffman, 1996, p. 40). Envolve uma situação ideal, repleta de valores reconhecidos pela sociedade.
- **Manutenção do controle expressivo:** Relaciona-se à compreensão, ou não, da mensagem que se deseja transmitir à plateia, estando ligado à assimetria da informação – como na realização de um gesto suscetível a diversas interpretações. A preocupação reside em “verificar se causou ou não impressão, ou se proporcionou uma impressão compatível e coerente com a definição geral da situação que está sendo promovida” (Goffman, 1996, p. 54).
- **Representação falsa:** Refere-se à interpretação equivocada da mensagem pretendida pelo autor. Nesse contexto, é “necessário que ele tenha um cuidado significativo em relação a tudo o que faz, diante da plateia” (Goffman, 1996, p. 59), para evitar que o público seja enganado ou mal orientado.
- **Mistificação:** Relaciona-se ao ator, que deve manter certa distância em relação à plateia para preservar a imagem da representação. “As restrições ao contato e a manutenção da distância social fornecem um meio pelo qual o temor respeitoso pode ser gerado e mantido na plateia” (Goffman, 1996, p. 67). O autor ainda enfatiza que os assuntos dos

quais o público se abstém pelo respeito ao ator são, provavelmente, aqueles que este preferiria manter em sigilo.

- Realidade e artifícios: A realidade está associada à representação do que realmente ocorre, enquanto os artifícios referem-se a informações falsas, inverídicas ou a dados suprimidos. Deve-se considerar que “as representações verdadeiras são atos não organizados propositalmente. Já as representações falsas, tramadas, devem ser consideradas como algo que foi pessoalmente montado” (Goffman, 1996, p. 70).

Para representar aqueles que atuam nos bastidores, fazendo tudo funcionar de maneira organizada e sem imprevistos, Goffman (1996) denominou esse conjunto de colaboradores como “equipes de representação” ou, simplesmente, “equipes”.

3 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo documental combinado a uma análise comparativa dos dados coletados. Neste estudo, foram obtidos dados de cada perito (pessoa física) inscrito no CAJU/TJPR, no período compreendido entre junho e setembro de 2020, ocasião na qual o cadastro contava com 343 peritos. Os elementos da amostra foram selecionados de forma não probabilística, por meio do método de julgamento (ou intencional), com critério geográfico, optando por profissionais que atuavam no estado do Paraná e que também estavam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do CFC, pois tais profissionais, a princípio, demonstram maior comprometimento e são obrigados a realizar a educação continuada.

O rol dos peritos pesquisados na base de dados do CAJU totalizou 91 profissionais. Foram coletados diversos dados inseridos pelos peritos no cadastro, tendo em vista o espaço destinado à inclusão de informações adicionais, a critério de cada um.

Em relação à análise comparativa, foram identificadas semelhanças e diferenças entre os dados contidos em cada currículo, buscando relacioná-los com os pontos destacados na Figura 1, conforme o cenário dramático definido por Goffman (1959) e adaptado por Moreno (2021).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Primeiramente, será apresentada uma síntese quantitativa do perfil dos peritos contábeis pesquisados no CAJU/TJPR. A amostra analisada (91 profissionais) revela que 72,5% são homens, com predominância na faixa etária de 45–52 anos (27,5%), seguida por profissionais entre 24–31 anos (19,8%). Quanto à formação, 75,8% possuem pós-graduação lato sensu, enquanto apenas 15,4% têm mestrado e 4,4% doutorado. A experiência prática é marcante: 59,3% atuaram em perícias judiciais, embora 28,6% mantenham cadastros desatualizados.

Nas especialidades, destacam-se as áreas contábil (36,3%) e financeira (23,1%), bem como a realização de cursos complementares com carga horária superior a 100 horas em 51,6% dos casos. A produção científica é limitada, havendo apenas 15,4% de profissionais que publicaram trabalhos técnicos ou científicos. A análise evidencia uma disparidade de gênero (masculino: 72,5%; feminino: 27,5%) e a necessidade de maior padronização na comprovação de expertise, uma vez que apenas 32% dos currículos apresentam informações robustas.

4.1 Comprovação da especialização no objeto da perícia

Para a análise deste item, verificou-se em qual área das ciências contábeis se classifica cada pós-graduação cursada e a quantidade de horas de cursos livres apresentados em cada uma das seguintes categorias: pós-graduação, cursos livres com menos de 20 horas, cursos livres entre 21 e 100 horas e cursos livres com mais de 100 horas. Também foi possível identificar as áreas de especialização dos peritos, que comprovaram a realização de alguma capacitação. Essa é uma das formas de verificar a especialização no objeto da perícia. A capacitação constitui um meio importante de confirmar se o perito é especializado; evidentemente, existem outras maneiras de demonstrar essa especialização, como a aquisição de conhecimentos sólidos em alguma área por meio da experiência profissional, a indicação da quantidade de processos em que atuou, o número de laudos realizados etc. Contudo, a capacitação é a mais relevante, considerando que é a melhor forma de manter-se atualizado e adquirir novos conhecimentos.

Com base nessas informações, verifica-se que pode haver grande discrepância na análise da especialização no objeto da perícia se esta for avaliada sob uma única perspectiva.

4.2 Análise comparativa

A análise comparativa dos dados foi conduzida com base na teoria da gestão da impressão de Goffman (2004). Nesta análise, examinou-se o cenário dramático presente nos cadastros do CAJU/TJPR, com foco específico nos currículos apresentados. Agora, serão analisados os cenários identificados no CAJU/TJPR, destacando-se cada um de seus componentes e fases. Essa análise está fundamentada na perspectiva dos pesquisadores, a partir do exame documental e das comparações realizadas.

4.2.1 O cenário dramático no CAJU/TJPR

O cenário do CAJU-TJPR é baseado na Resolução nº 233/2016 (CNJ, 2016) e na Instrução Normativa 7/2016 (TJPR, 2016), visando fornecer serviços ao Judiciário e oferecer uma oportunidade para que profissionais se disponibilizem a realizar perícias. O cadastro funciona como um banco de dados dos auxiliares da justiça, destinado a magistrados, servidores e demais interessados.

Este cadastro é obrigatório para os profissionais que desejam atuar como peritos judiciais e deve ser atualizado regularmente, conforme estipulado na Resolução nº 233, Art. 4º, §1º. Goffman (1959) ressalta a importância de analisar o cenário dramático em contextos institucionais, destacando as complexidades das interações sociais e as estratégias de representação adotadas pelos atores envolvidos.

Assim, o cenário dramático do CAJU-TJPR revela nuances significativas relacionadas à representação dos peritos e à inserção de dados no cadastro de auxiliares da justiça. Compreender os elementos destacados na Figura 1 permite uma reflexão aprofundada sobre os processos e dinâmicas presentes nesse contexto, contribuindo para uma atuação mais eficiente e ética dos profissionais envolvidos.

4.2.2 O palco

O palco, também conhecido como o local onde os peritos se apresentam, é o espaço em que a plateia pode aplaudir. “É no palco que ocorre a encenação e as performances, enquanto nos bastidores se passa toda a ação relacionada à representação, mas incompatível com a aparência, a impressão promovida pela encenação” (Mendonça & Correia, 2008, p. 130).

O CAJU/TJPR funciona como esse palco, permitindo que os peritos insiram informações e se apresentem aos interessados, destacando suas realizações e fatos relevantes para magistrados, advogados, empresas ou pessoas físicas. Aqui, o perito tem a oportunidade de divulgar suas ações da maneira que considerar mais adequada e obter algum “proveito” disso.

Na opção de acesso público do CAJU/TJPR, é possível verificar informações detalhadas sobre os profissionais, tais como nome, e-mail, telefone, credenciais e seções judiciárias de atuação. No campo “documentos”, encontram-se certidões de pessoa física, de regularidade profissional, documentos pessoais e profissionais, currículo, títulos e certificados, os quais deveriam comprovar a especialização do perito em determinado tipo de perícia, conforme o Art. 465 (Lei nº 13.105, 2015). No entanto, com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD; Lei nº 13.709/2018), o acesso a esses dados pelo público externo não é mais permitido.

Este é um palco abrangente para os servidores do Judiciário, com acesso pleno e com consultas públicas restritas. Entre os peritos analisados, verificou-se que apenas 32% utilizam o cadastro como uma vitrine, incluindo um currículo robusto e documentos que comprovam suas realizações nas áreas de atuação pericial, ensino, publicações, cursos realizados, participação em eventos, entre outros. Assim, 68% dos peritos pesquisados não gerenciam a impressão.

4.2.3 O ator

Na amostra obtida no CAJU/TJPR, os peritos são os atores principais. Eles exibem suas habilidades com o objetivo de se posicionar no mercado, seja na área judicial, extrajudicial ou arbitral. Para serem reconhecidos e nomeados ou contratados por empresas, pessoas físicas ou câmaras arbitrais, os peritos devem demonstrar suas competências, destacando suas melhores qualidades e experiências relevantes.

A perspectiva dramatúrgica “fornece uma base interpretativa na qual atores agem sós ou em conjunto, a partir de roteiros ou de forma improvisada, construindo e sustentando realidades” (Wexler, 1983, p. 247).

O CAJU/TJPR serve para exibir as qualificações de cada perito. Estes podem se apresentar de maneira clara e detalhada, mostrando todas as suas qualificações, cursos de aperfeiçoamento e trabalhos realizados. Isso contribui para comprovar sua especialização em determinados tipos de perícias, permitindo que o juiz, os advogados, as empresas e os particulares determinem se o profissional atende às suas necessidades em um processo específico. Além disso, o CAJU/TJPR possibilita que os peritos demonstrem uma performance mais robusta, principalmente por meio de um currículo bem elaborado.

Entre os peritos pesquisados, 32% apresentam uma performance superior, com informações que podem surpreender os interessados, aumentando sua visibilidade e potencializando o interesse em trabalhos judiciais, extrajudiciais ou arbitrais.

4.2.4 A plateia

A plateia da primeira fila do CAJU/TJPR é formada por juízes e servidores da Justiça, que têm a função principal de consultar para nomeações. Também estão presentes os agentes do TJPR, responsáveis por autorizar o acesso após verificar se todos os requisitos foram cumpridos, bloqueando o acesso quando o cadastro não estiver atualizado ou quando houver certidões negativas vencidas. Neste sentido, Moreno (2021, p. 132) destaca que quem assiste à peça é chamado de plateia. Assim, o perito, ao desenvolver seu trabalho, é observado por todas as outras pessoas ou equipes envolvidas no processo, como a equipe do juiz (Fórum), do autor e do réu.

O CAJU é aberto para consulta pública, permitindo o acesso de qualquer pessoa, embora de forma restrita, que participa indiretamente da plateia. Entre os que acessam, destacam-se os próprios peritos, que buscam conhecer os colegas, realizar parcerias e encontrar correspondentes em outros estados, além de juízes, advogados, empresas ou pessoas físicas que possam necessitar de serviços profissionais. No CAJU, os peritos podem gerenciar seus dados, atualizando-os a qualquer momento. Eles podem anexar um currículo que demonstre suas habilidades e competências, influenciando a impressão dos leitores, e também podem incluir comprovantes do que consideram mais conveniente ou relevante. No entanto, assim como no palco, 68% dos peritos não se preocupam em demonstrar toda a sua capacidade de atuação para os interessados.

4.3 As formas de representação encontradas

Como destacado no capítulo 2, Goffman (1959) emprega a metáfora teatral para explicar as interações sociais, idealizadas por meio das formas de representação, quais sejam: a “fachada”; a “realização dramática”; a “idealização”; a “manutenção do controle expressivo”; a “representação falsa”; a “mistificação”; a “realidade e os artifícios”; e as “equipes de representação”. Assim, será realizada a análise das formas de representação que poderão ser utilizadas pelos peritos no CAJU/TJPR.

4.3.1 A fachada

A fachada está relacionada ao cumprimento de normas estabelecidas, apresentando informações gerais e um padrão que não pode ser alterado. Segundo Mendonça e Fachin (2007, p. 307), fachada é a parte permanente ou fixa da performance de um indivíduo que define a situação para a audiência. No CAJU, cada perito tem a oportunidade de construir sua fachada, optando por anexar um currículo básico ou completo, contendo as informações que realmente importam para seus objetivos. Foi observado que a maioria dos peritos (64%) anexa um currículo com poucas

páginas, e muitos o limitam a apenas uma página, o que impede uma apresentação dramática eficaz e dificulta causar uma impressão marcante nos interessados.

4.3.2 A realização dramática

Cada perito pode escolher como se apresentar aos observadores, destacando suas melhores realizações. A criatividade é fundamental ao incluir informações sobre sua atuação, como a quantidade de perícias realizadas, o número de processos, seções judiciais e tipos de perícias realizadas, entre outros aspectos. Na realização dramática, é importante encontrar um “ponto de equilíbrio correto, estar bem representado e seguir os padrões exigidos, sem adicionar informações desnecessárias” (Moreno, 2021, p. 33). No CAJU/TJPR, há espaço para a dramatização através do uso de papel timbrado, logomarcas chamativas, selos diversos e até performance no CNPC (pontuação adquirida). Também é possível destacar parcerias, convênios, associações com outros peritos de renome, escritórios de perícia e advocacia, colaborações com autores influentes, realizações na docência e serviços prestados em diversas empresas. Essas são apenas algumas ideias que podem enriquecer a apresentação dramática de cada perito. Entre os peritos pesquisados, 51% utilizam algum tipo de dramaturgia para estabelecer identidade e presença, enquanto os outros 49% incluem apenas os dados essenciais para o cadastro, sem destaque para a dramatização.

4.3.3 A idealização

A idealização, no contexto da atuação do perito, consiste em focar no que realmente importa no ambiente em que se atua. A situação ideal está vinculada à capacidade do perito de demonstrar, da melhor forma possível, sua especialização em determinados tipos de perícias (objetos), conforme exige o Art. 465 do CPC. Apresentar-se como capacitado e atualizado é uma forma de emitir sinais claros e sinceros, utilizando uma linguagem apropriada e equilibrada, e evitando excessos que possam transmitir superioridade (Moreno, 2021, p. 34). No CAJU/TJPR, há espaço para buscar essa situação ideal, aproveitando as condições, possibilidades e criatividade de cada perito, comprovando seus valores, tornando as informações transparentes e demonstrando a verdade. Considerando que a idealização é subjetiva e permite diferentes interpretações, cada perito pode pensar em como construir sua apresentação, representação ou informação de forma ideal. Entre os currículos analisados, 32% apresentavam informações consideradas ideais, enquanto 68% não atendiam a esse critério.

4.3.4 A manutenção do controle expressivo

A compreensão da mensagem transmitida é fundamental na apresentação do perito, que deve controlar o que deseja expressar, evitando assimetria de informações. É essencial que o perito consiga verificar se a mensagem causou a impressão desejada e coerente. Conforme Goffman (1996, p. 55), existem três grupos de acontecimentos que podem evidenciar a manutenção do controle:

- a demonstração acidental de algo indesejado, como incapacidade, impropriedade, desrespeito ou falta de controle;
- apresentar-se excessivamente preocupado ou despreocupado, agindo de forma inconveniente, como gaguejar, ficar inquieto, nervoso ou esquecer o que dizer;
- permitir que a apresentação seja prejudicada por uma incorreta direção dramática.

Esses fatores podem impactar também a apresentação virtual, especialmente o primeiro, se o controle expressivo não for bem gerido. No CAJU/TJPR, manter o controle expressivo é crucial para que o perito transmita confiança e credibilidade. Uma apresentação desorganizada ou insegura pode causar uma impressão negativa. Portanto, é vital que o perito tenha clareza sobre o que deseja comunicar e que sua apresentação seja coerente e bem estruturada. Entre os peritos analisados, 34% demonstraram um controle expressivo satisfatório, enquanto 66% não conseguiram transmitir uma imagem positiva e segura.

4.3.5 A representação falsa

A má interpretação está diretamente ligada à falta de cuidado com o que se expõe, incluindo informações mal escritas que podem gerar múltiplas interpretações. Segundo Moreno (2021, p. 36), o perito deve “animar seus desempenhos com expressões apropriadas, excluir expressões que possam desacreditar a impressão que está sendo alimentada e tomar cuidado para evitar que a plateia atribua significados não premeditados”. Com base nesse princípio, foram analisados currículos que apresentavam erros, correspondendo a 12% – a mesma porcentagem verificada no item anterior. Além disso, este item também abrange informações inverídicas, que são mais difíceis de identificar, especialmente quando a análise é realizada de forma virtual.

4.3.6 A mistificação

A questão está ligada aos aspectos que o ator prefere manter em sigilo, restringindo sua divulgação para que não se tornem públicos. Isso permite que a representação dramática permaneça com a plateia pelo maior tempo possível. Segundo Nunes (2021, p. 298), a mistificação tende a impedir que o público veja o ator como ele é, de fato, em sua realidade cotidiana. Ao analisar os cadastros, não foi possível identificar situações que indicassem algo nesse sentido. Para comprovar tal questão, seria necessário ter acesso à vida privada de cada perito, mas a análise foi limitada ao conteúdo disponibilizado por eles nos cadastros.

4.3.7 A realidade e artifícios

A realidade está relacionada à exposição do que de fato ocorre com o perito, incluindo sua formação, qualificação, experiência e áreas de atuação. Por outro lado, os artifícios referem-se a informações falsas, inverídicas ou suprimidas. Goffman (1996, p. 73) ressalta que “ser ator e assumir novos desafios nem sempre está atrelado a estar consciente do que está por vir, mas estar capacitado de antemão para o que se propôs a desempenhar”. No CAJU/TJPR, conforme mencionado anteriormente, a maioria dos peritos insere currículos resumidos, geralmente de uma página, contendo poucas informações, enquanto 36% inseriram currículos mais completos. Dessa forma, não foi possível detectar se as informações encontradas correspondem à realidade ou se tratam de artifícios utilizados para obter benefícios.

4.3.8 As Equipes de Representação

As equipes atuam nos bastidores, influenciando para que o espetáculo ocorra sem imprevistos. Para os peritos, essas pessoas são extremamente importantes, pois fazem parte de sua equipe e auxiliam na conquista dos objetivos. Conforme Batista (2014, p. 49), as “equipes de representação correspondem a qualquer grupo de indivíduos que cooperam na encenação de uma rotina particular. Estas representações ocorrem em uma determinada região de fachada na qual os indivíduos se dispõem conforme seus interesses e características”. Nos currículos analisados, foi identificado que 8% deles trazem informações sobre a equipe que auxilia o perito ou mencionam parcerias com outros profissionais, escritórios, advogados etc. É importante notar que essa informação é relativa, já que muitos peritos atuam de forma individual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo foi investigar como os peritos cadastrados no CAJU-TJPR gerenciam sua imagem profissional para demonstrar especialização nas áreas periciais. Já a questão da pesquisa indagou: “Quais estratégias de gestão da impressão são utilizadas pelos peritos cadastrados no CAJU-TJPR para se apresentarem como profissionais especializados em suas respectivas áreas de atuação?” A metodologia incluiu um levantamento e análise documental, seguido de uma análise comparativa dos cadastros de 91 peritos, com base na teoria de Erving Goffman (1959).

A pesquisa permitiu uma análise detalhada da performance dos peritos no CAJU/TJPR, destacando a importância da apresentação e da gestão da impressão na atuação profissional. Observou-se que muitos peritos não utilizam eficazmente as ferramentas disponíveis para se destacar no mercado, limitando suas oportunidades. A ausência de critérios objetivos para

comprovar a especialização e um controle adequado pode comprometer a percepção de competência por parte dos juízes e de outros interessados.

Os peritos demonstram especialização de várias maneiras, como por meio de cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*), cursos de curta duração, experiência profissional, atuação como perito judicial ou assistente técnico, docência em contabilidade, e publicações técnicas e/ou científicas. Cada cadastro tem sua razão de ser, e o CAJU/TJPR visa atender às necessidades dos juízes, oferecendo uma lista de peritos pré-selecionados. Com a entrada em vigor da LGPD, o acesso ao cadastro ficou restrito a usuários internos do TJPR, mas os peritos podem atualizá-lo a qualquer momento.

O estudo concluiu que, no cenário dramatúrgico dos peritos contábeis cadastrados no CAJU, 32% se apresentam de forma expressiva, enquanto 68% não o fazem. A maioria (64%) apresenta currículos curtos, o que limita a apresentação. Observou-se que 51% dos peritos realizam algum tipo de "dramatização" para destacar suas qualificações, enquanto 49% fornecem apenas informações básicas. Além disso, 12% dos currículos apresentaram erros, e informações inverídicas são difíceis de detectar apenas por meio de análise virtual. Apenas 8% mencionam suas equipes de apoio ou parcerias, refletindo a atuação individual de muitos peritos.

Os peritos precisam representar sua expertise de forma convincente, demonstrando conhecimento técnico e capacidade para realizar as análises necessárias. Essa representação é essencial para a credibilidade e a validade dos dados inseridos no cadastro. Entre as limitações do trabalho, destaca-se a amostra não probabilística, intencional ou regionalmente utilizada, além do grau de subjetividade dos dados coletados, com padrões distintos que dificultam sua junção.

Recomenda-se que os peritos aprimorem suas apresentações, investindo em formações continuadas e na construção de currículos que reflitam suas habilidades e experiências de forma clara e atrativa. A gestão da impressão deve ser encarada como um aspecto fundamental da atuação pericial, pois a forma como o perito se apresenta pode influenciar diretamente sua credibilidade e a confiança depositada em seu trabalho. Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos no mesmo cenário de análise (dramatúrgico), mas com a coleta de dados por meio de questionários ou entrevistas, buscando uma visualização da realidade cotidiana, e não apenas virtual, dos peritos.

REFERÊNCIAS

Alberto, V. L. P. (2002). *Perícia Contábil* (3ª ed.). São Paulo: Atlas.

Balata, P., & Breton, G. (2005). Narratives vs Numbers in the Annual Report: Are They Giving the Same Message to the Investors? *Review of Accounting and Finance*, 4(2), 5-14.

Batista, C. B. (2014). *O Computador e a Caixa Mágica: análise da interação entre o Banco do Brasil e os seus clientes em sua fanpage, baseada na perspectiva dramatúrgica de Erving Goffman* [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal de Pernambuco.

Decreto-lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

Lei nº 13.709, de 16 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm?client_id=key-alelo-external-prd

Conselho Federal de Contabilidade. (2020). Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TP 01 (R1) Perícia Contábil. [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01(R1).pdf)

Conselho Nacional de Justiça. (2016). Resolução 233 de 13 de julho de 2016.
https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_233_13072016_15072016133409.pdf

Costa, J. C. D. (2017). *Perícia contábil: aplicação prática*. São Paulo: Atlas.

Goffman, E. (1959). *The Presentation of Self in Everyday Life*. Garden City.

- Goffman, E. (1996). *A Representação do Eu na Vida Cotidiana* (M. C. Raposo, Trad.). Vozes.
- Mendonça, J. R. C., & Correia, M. A. L. (2008). A Abordagem Dramatúrgica e os Métodos Visuais de Pesquisa: a Observação do Gerenciamento de Impressões nas Interações Sociais. *Revista de Administração Mackenzie*, 9(4), 125-141.
- Mendonça, J. R. C., & Fachin, R. C. (2007). O Teatro das Interações Sociais nas Organizações: Fases do Gerenciamento de Impressões na Perspectiva Dramatúrgica. *Revista Eletrônica Gestão Organizacional*, 4(4), 298-316.
- Moreno, K. A. C. (2022). *O Gerenciamento de Impressão no processo de nomeação do Perito Contábil, no Paraná: uma análise a partir da dramaturgia Goffmaniana* [Dissertação de Mestrado]. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
- Nunes, F. F. (2021). Aplicações da Teoria Dramatúrgica de Goffman para a Análise Multimodal. *Revista Palimpsesto*, 20(36), 287-304.
- Sá, A. L. (2011). *Perícia Contábil* (9ª ed.). São Paulo: Atlas.
- Tribunal de Justiça do Paraná. (2020). Instrução Normativa 7/2016. <https://www.tjpr.jus.br/web/departamento-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/wiki/-/wiki/5081059/CAJU>
- Wexler, M. N. (1983). Pragmatism, interactionism and dramatism: interpreting the symbol in organizations. In L. R. Pondy et al. (Eds.), *Organizational symbolism*. Jai Press Inc.